



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3730/16
Fls. 06
Resp.



SUBSTITUTIVO Nº 01. AO PROJETO DE LEI Nº 108/2016

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Passo as mãos dos nobres Pares para a devida apreciação e aprovação desta Casa de Leis o incluso projeto de Lei que "Determina a obrigatoriedade de parada de ônibus fora dos pontos pré-determinados, após as 22 horas, para desembarque de mulheres, idosos e portadores de deficiências físicas ou mentais e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. É autorizada e obrigatória a parada de veículos de transporte coletivo urbano do município de Valinhos para desembarque de passageiros idosos, desembarque de mulheres e portadores de deficiências físicas ou mentais, nos locais indicados por estes, no período noturno, após as 20:00 horas, nos termos desta Lei.

Art. 2º. As paradas deverão ser realizadas ainda que fora do ponto preestabelecido, desde que respeitado o itinerário original

SUBSTITUTIVO AO P.L.

Nº 108 / 16



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3710/16
Fls. 02
Resp. ✓



da linha e os preceitos decorrentes da correta condução de veículos, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º. As empresas de transporte coletivo devem divulgar, em local de ampla visibilidade, no espaço interno dos veículos a garantia da nova regra de desembarque noturno para mulheres, idosos e portadores de deficiências físicas ou mentais

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente

Valinhos 16 de agosto de 2016.


Lourivaldo Messias de Oliveira
Vereador

Partido Republicano da Ordem Social (PROS)

Nº do Processo: 3710/2016 Data: 16/08/2016

Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 108/2016

Autoria: LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA

Assunto: Determina a obrigatoriedade de parada de ônibus fora dos pontos pré-determinados para desembarque de mulheres, idosos e pessoas com deficiência no período noturno e dá outras providências.